

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.157, de 10 de junho de 2.011.

“Dispõe sobre criação de empregos públicos e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam criados no quadro de servidores do Município de Reginópolis, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que serão preenchidos através de concurso público, os seguintes empregos públicos:

Nº de Empregos	Emprego Público	Referência	Remuneração o R\$.	Carga horária
2	Motorista I	21	853,03	44 horas semanais
1	Operador de Máquinas III	26	1.088,58	44 horas semanais

Parágrafo Único.- As atribuições do emprego público em questão deverão ser fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

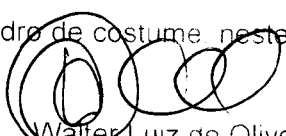
Art. 2º.- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 10 de junho de 2.011.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 10/06/2011.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico